

Resolução interna Nº 03/2018- PPGECEM de 25 de outubro de 2018.

Dispõe sobre critérios de prorrogação de prazo de conclusão do curso do mestrado ou doutorado do PPGECEM-UFRN.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática do Centro de Ciências Exatas e da Terra, no uso de suas atribuições previstas pelo Estatuto e pelo Regimento da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e pelas Normas da Pós-Graduação, vigentes na Instituição – Resolução nº 197/2013-CONSEPE, e pelo Regimento interno do PPGECEM aprovado pela Resolução nº 106/2015-CONSEPE de 04 de agosto de 2015, considerando o § 1º disposto no Art. 24 do Regimento Interno do Programa sobre a duração do curso.

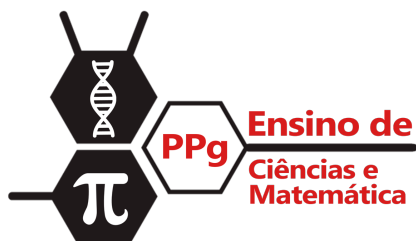
Resolve:

Atualizar a Resolução que dispõe sobre os critérios para a prorrogação de defesa de dissertação ou de tese de doutorado.

Art. 1º - É permitido ao pós-graduando solicitar ao colegiado a prorrogação do prazo de conclusão de curso de dissertação de mestrado ou de doutorado desde que atenda as seguintes condições:

- a) Preencher formulário próprio (Anexo I) da solicitação justificada da prorrogação de defesa;
- b) Apresentar cronograma detalhado do período da prorrogação incluindo data de defesa;
- c) Anexar carta de anuência do orientador para o cronograma e da justificativa do pós-graduando;
- d) Encaminhar a versão atual da dissertação ou tese, em formato eletrônico ou impresso.

Parágrafo único – A prorrogação concedida aos doutorandos poderá ser de até 6 (seis) meses e aos mestrandos de até 3 (três) meses, podendo ser estendido por igual período por meio de justificativa feita diretamente pelo orientador junto a coordenação do curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
**PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**

Art. 2º - Será composta uma comissão para avaliar as solicitações de prorrogação formada pelo coordenador do curso e mais dois docentes do programa.

Art. 3º - A solicitação de prorrogação só poderá ser encaminhada até o 34º mês do curso para os doutorandos e 22º mês do curso para os mestrandos.

Parágrafo único – Não serão atendidos pós-graduandos que não tiverem realizado o exame de qualificação.

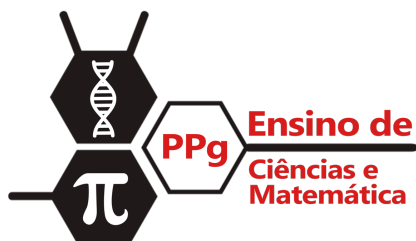
Art. 4º - Os bolsistas que solicitarem prorrogação de defesa não terão direito a continuar com as cotas de bolsa do Programa.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECEM, de acordo com as suas atribuições regimentais.

Fica revogada a Resolução nº02/2018 de 30 de abril de 2018.

Natal, 25 de outubro de 2018.

Marcia Gorette Lima da Silva
Coordenadora do PPGECEM
SIAPE 3321606



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
**PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**

ANEXO I – Requerimento padrão

REQUERIMENTO PADRÃO	
Dados do Aluno/NOME:	
MATRÍCULA N°:	CPF:
EMAIL:	
Dados do professor ou orientador/NOME:	
CURSO/DEPARTAMENTO:	
TELEFONE:	EMAIL:

Solicitação:

- ☐ Aproveitamento de disciplina¹ ☐ Prorrogação de Qualificação² ☐ Prorrogação de Defesa²
☐ Credenciamento de docente³ ☐ Outro

Justificativa:

¹ Anexar histórico e ementa da disciplina; ² Anexar carta de anuência/justificativa assinada pelo orientador; Cronograma detalhado; No caso de prorrogação de defesa, encaminhar a versão do trabalho; ³ Anexar Currículo Vitae, memorial com plano de desenvolvimento profissional, as áreas de atuação e outras informações consideradas relevantes para análise do Colegiado.

ASSINATURA DO REQUERENTE:
DATA:

COORDENAÇÃO DO PPGECM
☐ Concordo ☐ Discordo ☐ Encaminhar para o Colegiado
.....
Assinatura